



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



REGINÓPOLIS
REALIZANDO O FUTURO
2017 - 2020

site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.453, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos Subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Reginópolis e dá outras providências”.

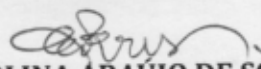
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir de 01 de abril do corrente ano, a revisão geral anual nos Subsídios do Presidente e dos Vereadores deste Legislativo Municipal de Reginópolis, à base de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), conforme variação do índice do IPCA/IBGE no período compreendido entre 1º de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º.- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 24 de abril de 2018.


CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PUBLICADO
D.O.M DE 25/04/18
Pg: 02/03
Edição: 40